



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **206995/2026**

**01797/2026
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradiretasaude@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **24/06/2026 à 26/06/2026.**

3. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ITENS DE FISIOTERAPIA.

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradiretasaude@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa a servidora Katiuscia Venâncio (titular, lotada na Secretaria de Saúde).

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradiretasaude@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FISIOTERAPIA.

Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto
10	Pares	PARES DE CANELEIRA 3KG Fabricadas em material bagum resistente, possuem medidas de 62x17x3cm e um peso individual de 3kg. Cada peça pesa 3kg, proporcionando resistência adicional ideal para treinos funcionais, levantamento de peso, ginástica e outras práticas fitness. 
10	Pares	PARES DE CANELEIRA 4KG Enchimento em grãos de ferro que distribui o peso uniformemente, garantindo estabilidade durante os exercícios. Peso fixo de 4 kg ideal para treinos de alta ou baixa intensidade, ajudando no fortalecimento muscular progressivo. 
02	Unidade	TÁBUA/PAINEL DE AVDs A Tábua de Atividades de Vida Diária permite ao paciente treinar como abrir fechaduras de vários modelos, colocar o plug em uma tomada, ascender e apagar a luz, abrir e fechar uma torneira, abrir e fechar cadeado, entre outras atividades que necessitem de uma coordenação motora mais afinada. · Dimensões: 33 x 20 x 55 cm (L x P x A) · Nº de atividades diárias: 7 
04	Unidade	ESPÁTULA PARA CREME Espátula para creme - Material em acrílico. Medindo em torno de 18cm de comprimento. 
03	Kit	KIT DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL Kit com 6 Instrumentos para Liberação Miofascial, consiste em: 1 Soqueira, 1 Tartaruga, 1Meia Lua, 1 Gancho, 2 Bumerangues. Material: inox. 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

03	Kit	KIT DE BOLAS DE GUDE Kit com 100 bolas de gude lisas feitas em vidro resistente. Cada bolinha mede aproximadamente 1,6 cm de diâmetro, tamanho ideal para manuseio. Bolinhas com acabamento liso e impecável, disponíveis em diversas cores e padrões 
600	Unidade	ELETRODO AUTOADESIVO Eletrodo adesivo reutilizável 5x5cm. Condução da corrente de maneira uniforme por toda superfície do eletrodo. Produto revestido em tecido "Polycoated", material que serve como barreira contra a umidade. Borda "roll off" não enrola. Grande maleabilidade fixação em regiões não anatômicas. Tamanho: 5cm X 5cm quadrado 
02	Unidade	ROLO ROTOR DE PUNHO PARA FISIOTERAPIA Rolo em estrutura de madeira com regulagem de resistência. Rotor em estrutura metálica, com empunhadura de madeira com resistência regulável. 70 x 15 x 19cm (CxLxA) 

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de materiais e equipamentos de fisioterapia que restaram fracassados e/ou desertos em processo licitatório anterior 195226/26, comprometendo o pleno funcionamento dos atendimentos nas unidades de saúde.

2.2 Os itens são essenciais para a realização de procedimentos fisioterapêuticos voltados à reabilitação de pacientes com condições ortopédicas, neurológicas e funcionais, contribuindo diretamente para a recuperação da mobilidade, alívio da dor e melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 A ausência desses materiais inviabiliza ou limita a execução adequada das atividades terapêuticas, impactando negativamente na continuidade e na qualidade da assistência prestada. Dessa forma, a aquisição por dispensa de licitação se mostra necessária para garantir a celeridade no atendimento da demanda e evitar prejuízos aos pacientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A presente solução consistirá na Dispensa para aquisição dos materiais da fisioterapia do Município, conforme as especificações, as quantidades e padrões mínimos de qualidade e de desempenho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A aquisição dos materiais de fisioterapia deverá atender a critérios mínimos de qualidade, segurança e funcionalidade, sendo os produtos novos, sem uso, e em conformidade com as especificações técnicas descritas.

4.2 Os itens devem ser fabricados com materiais resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo em ambiente de atendimento em saúde, garantindo segurança tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

4.3 Quando aplicável, deverão possuir registro ou certificação nos órgãos competentes, como a ANVISA, assegurando que atendem às normas sanitárias vigentes.

4.4 Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem defeitos, com boa ergonomia e compatibilidade com as práticas fisioterapêuticas, permitindo sua utilização em diferentes perfis de pacientes.

4.5 No caso de itens descartáveis ou de uso contínuo, como eletrodos, estes devem possuir boa aderência, eficiência e segurança no uso.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Saúde do Município, localizado na Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga rua Rio Jacuí) 853, Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000, na presença do fiscal do contrato e do servidor responsável pelo setor.

5.2 Obedecer rigorosamente à data de aquisição fornecida pelo Município até 30 dias após o empenho ser emitido, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

5.3 Caso não seja possível a aquisição na data assinalada, a empresa deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Cumprir o prazo previsto para a entrega dos aparelhos e itens de fisioterapia.

b. A aquisição dos itens deve ser na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.

c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o itens da presente aquisição, sem prévia anuência da contratante.

d. Arcar com todos os custos necessários referente a este serviço, incluindo imposto, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista.

5.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à esta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Katiuscia Venâncio (titular, lotada na (Secretaria de Saúde).

7. PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A aquisição será por meio de Licitação por Dispensa;

8.2 O critério de julgamento dar-se-á pelo menor preço;

8.3 O fornecimento do objeto será de forma integral;

8.4 HABILITAÇÃO DE CUNHO TÉCNICO:

8.5 Os materiais de fisioterapia devem possuir registro ou cadastro regular junto à ANVISA, garantindo que atendem aos requisitos de segurança e qualidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR:

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no ANEXO No ETP – Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 010802 Fundo Municipal de Saúde

000 10.122.0037.2195.0000 Emenda 25 - Equipamentos para Fisioterapia

3.3.90.30.43 MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL

Xangri-Lá, 22 de junho 2026.

Luzia Barbosa Netto
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

AC323AEE4ED642A394EF023A19A80ADB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUZIA BARBOSA NETTO em 23/06/2026 15:26:25

CPF:***.***-590-72

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AC323AEE4ED642A394EF023A19A80ADB>